



LEI Nº 957/2012, DE 06 DE MARÇO DE 2012.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 927/2011, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono:

Art. 1º: Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 927/2011, de 17 de novembro de 2011, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, através da Caixa Econômica Federal - CAIXA, na qualidade de Mandatário, até o valor de **R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas pelo BID e as condições específicas aprovadas pelo BID para a operação.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PNAFM – Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios.”

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, AOS 06 DE MARÇO DE 2012.


EDSON SÁ
Prefeito Municipal

